

## REGULAMENTO

### Programa de BOLSA NOTA ENEM – FUNCESI

#### 1. DAS DEFINIÇÕES

CURSOS ABRANGIDOS: ADMINISTRAÇÃO, DIREITO, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA ofertados pela Fundação Comunitária de Ensino Superior de Itabira - FUNCESI.

A QUEM SE DESTINA: **novos alunos**, ingressantes pela modalidade “**Bolsa Nota ENEM**”, para o curso escolhido no ato da inscrição e que atendam aos critérios previsto neste regulamento.

CONDIÇÃO DE DESCONTO: 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor bruto das mensalidades, durante todo o curso, incluindo a matrícula, para os dois alunos novatos por curso selecionados de acordo com os critérios previstos neste regulamento.

OBJETIVO: O presente regulamento tem como objetivo estabelecer critérios e padronizar as normas, condições, prazos e obrigações a serem observados para a concessão e manutenção de descontos nas mensalidades, conforme requisitos previstos neste regulamento, exclusivamente para os novos alunos ingressantes no 1º (primeiro) semestre de 2019, para os cursos abrangidos por este regulamento.

#### 2. CONDIÇÃO PARA VALIDADE DA BOLSA:

Para participar do Programa de BOLSA NOTA ENEM – FUNCESI, o(a) candidato(a) deve:

- 2.1 Nunca ter tido vínculo ativo em qualquer curso de graduação da Funcesi ou outra instituição de ensino superior;

2.2. Será considerado efetivo o ingresso do aluno/candidato somente mediante a validação da aprovação/nota pela FUNCESI, conforme informado em edital disponível em [vestibular.funcesi.br](http://vestibular.funcesi.br).

2.3. Para concorrer às bolsas ofertadas neste programa, o candidato deverá ter participado do ENEM a partir da edição 2016 e se inscrever no Processo Seletivo FUNCESI 2019/1, pela modalidade “**Bolsa Nota ENEM**”, através do endereço: [vestibular.funcesi.br](http://vestibular.funcesi.br), de 29/01/2019 até 06/02/2019.

2.4. Para concorrer a Bolsa de 50%, o aluno deverá ter um resultado mínimo de 450 pontos na avaliação do ENEM.

2.5. Possuir renda familiar mensal bruta per capita de até 3 (três) salários mínimos.

2.6. A concessão das bolsas de estudo do Programa BOLSA NOTA ENEM – FUNCESI ocorrerá de acordo com a média da nota (da prova objetiva e da redação) dos (as) candidatos (as) na edição do Enem indicada no ato de sua inscrição. A classificação obedecerá à ordem decrescente da média das notas, e de acordo com o número de bolsas disponíveis no Programa.

2.7 Para simples critério de desempate, terá prioridade o aluno que tiver concluído o ensino médio em escola pública ou em escola particular na condição de bolsista integral. Caso o empate persista, será concedida a bolsa ao (à) candidato (a) com idade mais avançada; se ainda assim o empate persistir, será concedida a bolsa ao (à) candidato (a) que tiver realizado a sua inscrição em data mais precoce;

2.8. As vagas são limitadas a 2 por curso.

### 3. DA CUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS/BOLSAS

3.1. As bolsas previstas neste Regulamento NÃO SERÃO CUMULATIVAS, isto é não serão contempladas, com os seguintes descontos ou benefícios concedidos pela IES:

- 01.BOLSA SAAEMG
- 02.BOLSA SINPRO
- 03.PROUNI
- 04.FIES / PFIES
- 05.CREDI FUNCESI
- 06. OUTRAS BOLSAS

3.2. A renovação da bolsa será automática a partir da matrícula, desde que respeitado o prazo previsto no calendário acadêmico e cumpridas todas as demais condições preestabelecidas neste Regulamento e no contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo aluno que esteja em dia com suas obrigações com a FUNCESI.

### 4. AS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA BOLSA

4.1. O desconto previsto neste Regulamento estará condicionado ao pagamento das parcelas em dia. Caso o aluno apresente débitos na conclusão do semestre letivo, a renovação da bolsa ficará condicionada a quitação integral dos débitos do semestre cursado.

4.2. O desconto previsto neste Regulamento será cancelado em caso de:

- 1. Desistência/cancelamento do curso;
- 2. Mudança de Curso;
- 3. Mudança de Instituição de Ensino;
- 4. Reprovação por falta de assiduidade, em qualquer disciplina;
- 5. Trancamento do curso.

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 O(a) candidato(a) contemplado com a bolsa do Programa, obrigatoriamente, deverá realizar sua matrícula no mesmo curso para o qual foi contemplado com a bolsa de estudos em até dois dias úteis após a divulgação do seu resultado. Caso não compareça neste prazo, a bolsa será concedida ao(à) próximo(a) candidato(a) apto, não cabendo recurso;

5.2 A divulgação dos resultados será feita através do site da Funcesi ([www.funcesi.br](http://www.funcesi.br));

5.3. A decisão pela concessão ou não das bolsas será de competência exclusiva da FUNCESI.

5.4. A bolsa será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor do desconto por dinheiro.

5.5. Serão automaticamente eliminados os candidatos que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão do Desconto previsto neste Regulamento, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de graduação previstos legalmente.

5.6. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da sua veiculação e as concessões e manutenção do desconto a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

5.7. A FUNCESI se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos e/ou nos casos de não formação de turmas dos cursos supracitados.

5.8. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais avaliação substitutiva, para as avaliações de segunda chamada e exame especial, transporte, trabalhos de campo, passeios e

atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dependências, disciplinas isoladas, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da FUNCESI.

5.9. Os descontos previstos neste regulamento são destinados exclusivamente aos novos alunos ingressantes nas condições aqui estabelecidas, uma vez aprovados e validados pela FUNCESI, que manifestarem interesse em ingressar nos cursos de graduação ofertados pela FUNCESI, respeitando as condições deste Regulamento assim como a disponibilidade de vagas para o curso escolhido.

5.10. No caso do aluno novato que já tenha efetuado o pagamento da matrícula para o 1º semestre de 2019, antes do resultado da campanha e for contemplado, ele pode solicitar a restituição de 50% do valor; respeitando os prazos da FUNCESI para esse procedimento, desde que esteja inscrito na modalidade **“Bolsa Nota ENEM”**. No caso dos alunos novatos que efetuaram matrícula para o 1º semestre de 2019, utilizando o CREDIFUNCESI, será feito o cancelamento do contrato e migração para a bolsa, desde que esteja inscrito na modalidade **“Bolsa Nota ENEM”**.

5.11. As condições previstas no presente regulamento foram redigidas e aprovadas pela Comissão Interna de Bolsas e Benefícios. Qualquer alteração ou situação não prevista nesse regulamento deve ser resolvida e tratada pela comissão.

5.12. Eventual omissão do presente regulamento deverá ser apresentada pela Comissão Interna de Bolsas e Benefícios ao Presidente da Funcesi para resolução, cuja decisão valerá como regra a ser seguida no caso concreto em questão e nos demais.

## Anexos

### 1. Documentação para comprovação de renda:

Apresentar uma fotocópia (xerox) dos seguintes documentos:

Candidato (a) e todos os membros do grupo familiar:

- a) Carteira de Identidade e CPF
- b) Carteira de trabalho
- c) Comprovante de rendimentos dos últimos 3 meses.
- d) Comprovante de endereço
- e) CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (retirado no INSS)
- f) Certidão de casamento (se for o caso)
- g) Carteira de Identidade e CPF (cônjuge)

### 2. Documentação para matrícula

O candidato deverá fornecer, no dia da matrícula, o número de cópias abaixo relacionadas juntamente com o original ou cópia autenticada dos documentos relacionados:

- a) Histórico Escolar do ensino médio (2 cópias);
- b) Histórico Escolar do ensino médio e Diploma 2º grau, para cursos profissionalizantes (2 cópias);
- c) certidão de nascimento ou casamento (2 cópias);
- d) carteira de identidade (1 cópia);
- e) certificado de reservista ou de alistamento no serviço militar - sexo masculino- (1 cópia);
- f) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição (1 cópia);

- g) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF (1 cópia);
- h) 01 fotografia tamanho 3x4, recente e de boa qualidade;
- i) comprovante atualizado de residência - (1 cópia);
- j) pagamento da primeira parcela da semestralidade - o boleto deverá ser pago na Funcesi no dia da matrícula.